

**LEI Nº 13.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Denomina Rua das Marias o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso A – Superquadra Um, Terceira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua das Marias o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso A – Superquadra Um, Terceira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Em homenagem às mulheres vítimas de violência doméstica e vulnerabilidade social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

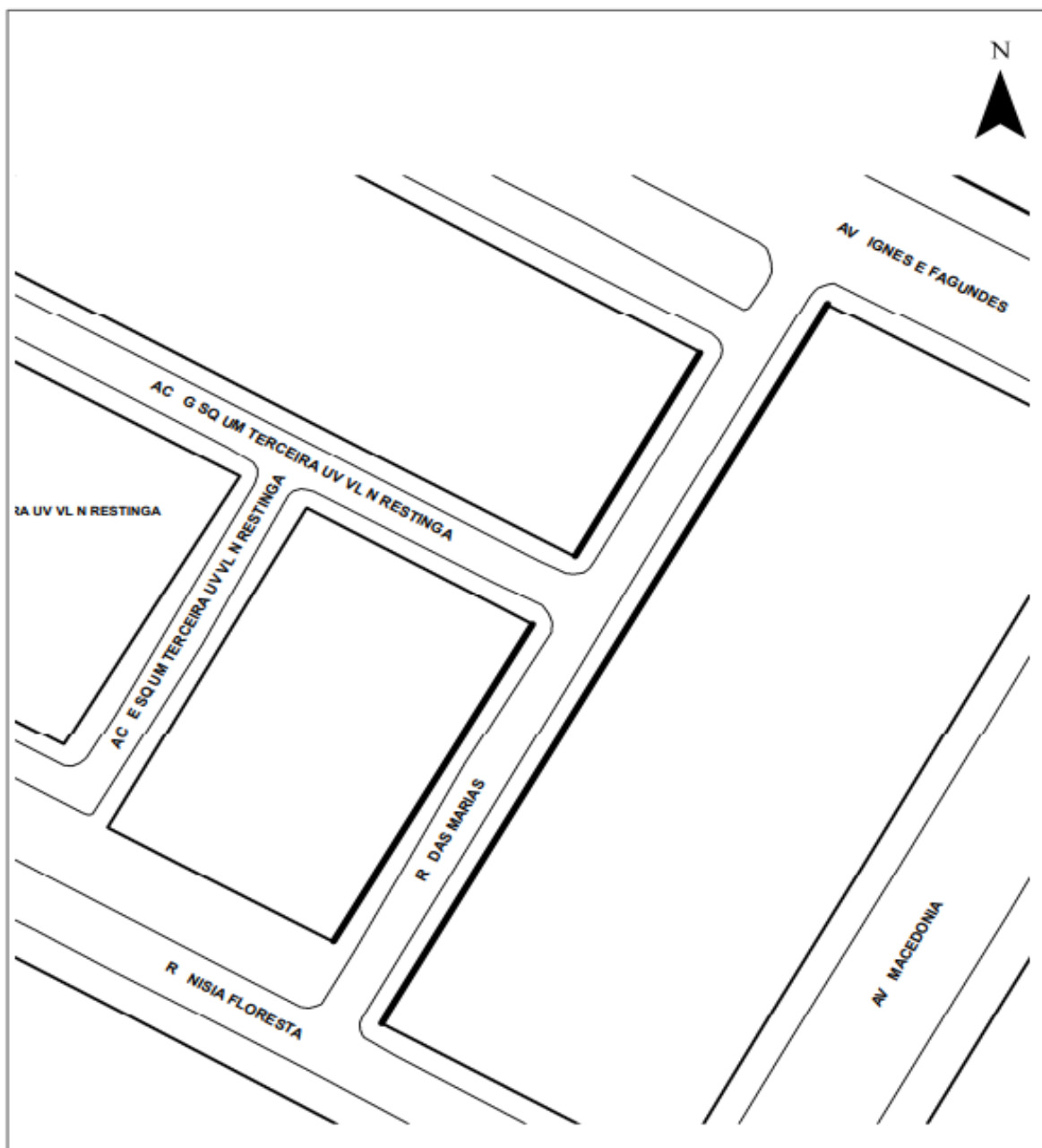
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de outubro de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.287

Processo: 22.0.000132707-4

Data: 26.10.2022